



LEI Nº 3.188/PMC/13

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 246.023,00 (duzentos e quarenta e seis mil e vinte e três reais), para atender ao Fundo Municipal de Ação Social - FMAS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
	10	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente de transferência fundo a fundo Programa Pessoa Portadora de Deficiência, no valor de R\$ 6.023,00 (seis mil e vinte e três reais), vinculado a C/C 40.411-X, Agência Banco do Brasil S/A, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
08.242.0009.2.0045		PPD - PROG PESSOA PORT DEFICIÊNCIA					
	03.15.00	<i>SUPERÁVIT FINANCEIRO – TRANSF.FNAS</i>					
175	3.3.50.41.00	Contribuições	6.023,00	Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente da Transferência Fundo a Fundo Prog. De Enfrent. A Violência, Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescentes, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), vinculado a C/C 40.303-2, Enfrentamento, Ag. 1179-7. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
08.243.0011.2.0047		PROG. ENFR. VIOL., ABUSO E EXPL. SEXUAL CRIANÇA/ADOLESC					
	03.15.00	<i>SUPERÁVIT FINANCEIRO – TRANSF.FNAS</i>					
182	3.1.90.04.00	Contr. P/Tempo Det – Pessoal Civil	3.345,70				
185	3.3.90.30.00	Material de Consumo	236.654,30				
TOTAL							246.023,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos fica utilizada recurso de SUPERÁVIT FINANCEIRO especificado na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 13 de junho de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
 Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
 Procurador Geral do Município
 OAB/RO 2373